



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 003/2003-CMA)

LEI Nº 1.504 DE 15 DE JUNHO DE 2004.

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada, localizada na 1ª Travessa da Rua Mato Grosso.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a Rua Projetada, localizada na 1ª travessa da Rua Mato Grosso, a denominar-se **RUA MATO GROSSO DO SUL**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2004, 61º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL